

Comunicação Nº 01/CECA/BFAGA/2023
De 16 de Março de 2023

**Adequação da estrutura de custo sobre as peças
constitutivas dos Organismos de Investimento Colectivo
“OIC” sob gestão**

Nos termos do n.º 01 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13 de 11 de Outubro, Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, a BFA Gestão de Activos - SGOIC, S.A, vem enquanto representante legal dos OIC`s **BFA Private II, BFA Oportunidades IX, XI, XII, XIV, XVI, XVII, e BFA FLASH**, levar ao conhecimento dos participantes / investidores que com a derrogação do Decreto Legislativo Presidenciais n.º 1/14, de 13 de Outubro (diploma que regulava o Regime Fiscal dos Organismos de Investimento Colectivo – “RFOIC”) e entrada em vigor do novo Código dos Benefícios Fiscais, aprovado pela Lei n.º 8/22 de 14 de Abril; bem como do Regime Jurídico das Taxas no Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 139/18 de 4 de Junho e entrada em vigor da nova Tabela de Taxas Aplicáveis ao Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 209/22 de 23 de Julho, procedeu a adequação da estrutura de custos sobre as peças constitutivas dos Fundos acima mencionados.

As peças constitutivas actualizadas podem ser consultadas através do endereço: www.bfa.ao

A Comissão Executiva da BFA Gestão de Activos – SGOIC, S.A.



Rui Elvício Gonçalves de Oliveira
Presidente da Comissão Executiva

Manuel André
Administrador Executivo



Carla Yessenia de Jesus
Administradora Executiva